

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA "AGOE"**  
**Realizadas cumulativamente no dia 08/04/2022**

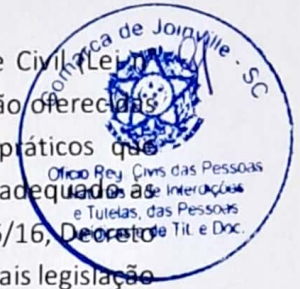


Ao 8º dia do mês de abril de 2022, às 10h30, na Rua Quinze de novembro nº 773, sobreloja, Bairro Centro, CEP 89.201-601, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina reuniram-se em segunda convocação os associados, identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos. Publicações: Edital de Convocação devidamente afixado na sede do Instituto desde o dia 31/03/2022, nos termos do artigo 16, Parágrafo Terceiro do atual Estatuto Social, cumprindo, portanto, a antecedência mínima de 05 dias. Foram discutidos os seguintes assuntos conforme **ORDEM DO DIA: I - Assembleia Geral Ordinária ("AGO"):** (01) Deliberar quanto a lavratura da Ata em forma de sumário com omissão das assinaturas; (02) Analisar, discutir e Aprovar o Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, já aprovado pelos membros do Conselho Fiscal; (03) Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2022; (04) Eleger e dar Posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 2022 a 2025. **II - Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"):** (01) Deliberar quanto a lavratura da Ata em forma de sumário com omissão das assinaturas; (02) Discutir e Aprovar a inclusão de novos objetivos e conseqüentemente adição de novos CNAES secundários às atividades do Instituto; (2.1) Deliberar sobre a reformulação do Artigo 2º e seus respectivos parágrafos; (03) Discutir e Aprovar a alteração da estrutura administrativa do Instituto, com a exclusão do Conselho de Administração e manutenção da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; (3.1) Deliberar sobre a reformulação dos Artigos 12º, 18º, 21º, 22º, 23º do Estatuto Social e seus respectivos parágrafos; (3.2) Discutir e Aprovar o novo Estatuto Social para fazer refletir as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. Dando início aos trabalhos assumiu como Presidente da Assembleia, Sr. Fábio o qual nomeou a mim Elaine como secretária, determinado que secretariasse os trabalhos e redigisse a presente ata. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. Pela **Assembleia Geral Ordinária ("AGO"):** (01) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. (02) Examinado, discutido e aprovado integralmente o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, os quais foram também previamente analisados e aprovados pelos membros do Conselho Fiscal; (03) Foi disponibilizada uma cópia do Plano de Ação do exercício de 2022 a todos os associados, a fim de que pudessem acompanhar a proposta de atividade para o ano corrente e sua adequação às finalidades estatutárias do Instituto. Após lido e discutido o referido documento foi aprovado sem ressalvas. (04) Realizou-se primeiramente a eleição para composição da nova Diretoria Executiva. Em razão de se ter constituído apenas uma chapa a votação se deu por aclamação, conforme previsto no Estatuto Social, ficando a Diretoria composta da seguinte forma: **Diretor Presidente:** Fabio Luiz Ramos, brasileiro, casado, dentista, 44 anos, portador do RG nº 2/C 3.413.875 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.341.039-15, e-mail [odontonet@yahoo.com.br](mailto:odontonet@yahoo.com.br), telefone 47 9 9964-1550, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de novembro nº 1195 apto 801, Bairro América, CEP 89201-602; **Diretor Administrativo:**



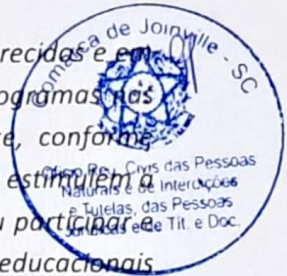
Paulo Augusto Ramos, brasileiro, casado, dentista, 39 anos, portador do RG nº 3.413.837 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.542.239-78, e-mail [pauloramos2727@hotmail.com](mailto:pauloramos2727@hotmail.com), telefone 47 9 9964-6680, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro nº 1195 apt. 701, Bairro América, CEP 89201-602. **Diretor Financeiro:** Tiago Jair Maia, brasileiro, casado, contador, 35 anos, portador do RG nº 4.504.185 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.033.779-12, e-mail [maiasolucoescontabeis@gmail.com](mailto:maiasolucoescontabeis@gmail.com), telefone 47 9 9609-3310, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ignácio Berthold Do Bolduan nº 154 casa 2, Bairro Vila Nova, CEP 89237-687. O Presidente determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal, que, também por unanimidade e mediante aclamação, foram eleitos, como titulares os seguintes membros: **Conselheiro:** Rosane Aparecida Popeng Stolfi, brasileira, casada, contadora, 40 anos, portadora do RG nº 3.969.230 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.412.349-33, e-mail [rosanestolfi@gmail.com](mailto:rosanestolfi@gmail.com), telefone 47 9 9109-0707, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Jaceguay nº 1258 apt. 401, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-075. **Conselheiro:** Fabricio Stolfi, brasileiro, casado, bancário, 45 anos, portador do RG nº 23496991 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.653.109-49, e-mail [fabriciostolfi@gmail.com](mailto:fabriciostolfi@gmail.com), telefone 47 9 9147-7020, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Jaceguay nº 1258 apt. 401, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-075. **Conselheiro:** Luiz Roberto Ramos, brasileiro, divorciado, aposentado, 70 anos, portador do RG nº 127856-8 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.636.309-25, e-mail [luizrramos27@icloud.com](mailto:luizrramos27@icloud.com), telefone 47 9 9984-6035, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Fernando de Noronha nº 107 apt.701, Bairro Atiradores, CEP 89203-072. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ratificam neste ato e, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração do Instituto, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; nem têm interesses conflitante com as finalidades do Instituto. Após declarados eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, no período de 08/04/2022 a 08/04/2025, todos os Diretores e membros do Conselho Fiscal assinaram o respectivo termo de posse o qual fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos, restando empossados e legitimados a exercerem desde já suas funções e atribuições. Em seguida, pelo Presidente foi apresentado o próximo assunto da pauta referente à Assembleia Geral Extraordinária. Em **Assembleia Geral Extraordinária ("AGE")**: (01) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. (02) Discutida e Aprovado por unanimidade a inclusão de novos objetivos e conseqüentemente adição de novos CNAES secundários às atividades do Instituto especialmente para adequar as suas novas finalidades e objetivos. Os associados tiveram acesso a uma cópia do atual Estatuto do Instituto, sendo explicado pelo Sr. Presidente que atualmente tal documento não

atende alguns requisitos exigidos pela Lei das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/14 MROSC), bem como não contempla algumas atividades que serão oferecidas pelo Instituto aos seus atendidos, foram apontados alguns exemplos práticos que ensejaram na necessidade de se aprovar um novo Estatuto devidamente adequado às regras trazidas pelas Leis nº 13.019/14, 13.204/15, Decreto Federal nº 8.726/16, Decreto Estadual nº 1.196/17, 127/11 e Instrução Normativa Estadual nº 02/17 e demais legislação aplicável às Organizações da Sociedade Civil nos níveis Federal, Estadual e Municipal, inclusive adequações quanto as Leis de Incentivo Fiscal na área da Cultura, Esporte, Pessoas com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente. Os novos objetivos estão ligados diretamente as atividades de relevância pública e social já praticadas pelo Instituto, como projetos e ações sociais que promovam a qualidade de vida, inclusão social e redução das desigualdades, seja através da educação, da arte, do esporte, da música, atividades socioambientais ou através do apoio a estudos e campanhas orientativas sobre os cuidados, tratamento e prevenção de doenças bucais. Com a inclusão dos novos objetivos os CNAES sugeridos foram: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 85.50-3 - Atividades de apoio à educação; 93.12-3 - Clubes sociais, esportivos e similares e 93.29-8 - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; **(2.1)** Em decorrência da deliberação acima, fica aprovada a reformulação do **Artigo 2º do Estatuto Social**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 2º. *O Instituto tem por objetivo e finalidade desenvolver e apoiar projetos e atividades de relevância pública e social, que contribuam na redução da desigualdade e da vulnerabilidade social, que promovam direitos à saúde, a qualidade de vida e a inclusão social. Para tanto se propõe: I – Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania empresarial na área da saúde; II - Promover campanhas educativas de orientação, destinadas a conscientização da população e a prevenção de doenças bucais, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos; III. Promover os direitos à saúde e prestar apoio odontológico a todas as pessoas que necessitem, por meio de estratégias de atenção as suas dificuldades e limitações, visando sempre a melhoria da qualidade de vida e inclusão social; IV. Promover e Incentivar a assistência à saúde e ações de voluntariado; V. Desenvolver e/ou apoiar estudos e pesquisas científicas nas áreas de odontologia, medicina comunitária, social, ambiental, entre outras; VI. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade, bem como estimular parcerias e doações de recursos, bens e produtos entre empresas privadas, órgãos públicos e sociedade; VII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade; VIII. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde; IX. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, qualidade de vida e inserção social, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos; X. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, que abordem e incluam no dia a dia, de forma lúdica, valores morais e contribuam para o desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e da inclusão desses*



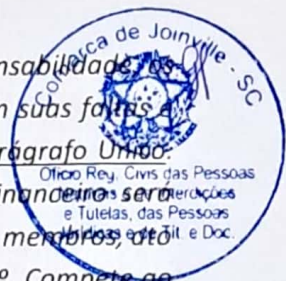
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

cidadãos na sociedade em especial das crianças e adolescentes menos favorecidas e em situação de vulnerabilidade social; XI. Realizar e/ou apoiar projetos e programas nas áreas de educação, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade, que estimulem a qualidade de vida e a convivência em sociedade; XII. Estimular, apoiar e/ou participar e promover a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos e experiências educacionais através de congressos, fóruns e debates em parceria com associações congêneres, instituições, organizações públicas e privadas, tanto nacionais como internacionais; (03) Discutida e Aprovada por unanimidade a alteração da estrutura administrativa, com a exclusão do Conselho de Administração e manutenção da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a fim de otimizar a gestão do Instituto em suas atividades do dia a dia; (3.1) Em decorrência da deliberação acima, fica aprovada a reformulação dos **Artigos 12º, 18º, 21º, 22º, 23º do Estatuto Social e seus respectivos parágrafos**, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: Artigo 12º. O Instituto será constituído pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; Artigo 18º. A Diretoria é o órgão Administrativo do Instituto e será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, ambos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, não havendo limite para reeleição. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros. Artigo 21º. Compete ao Diretor Presidente: I - Administrar o Instituto e representá-lo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - Convocar e presidir a Assembleia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Assinar contratos e correspondências dirigidas ao público e às autoridades superiores, em conjunto com um dos Diretores; VI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto; VII - Cassar o mandato dos membros da Diretoria, fundamentando sua decisão; VIII - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão nas normativas interna; IX - Autorizar a divulgação dos atos Administrativos; X - Autorizar as despesas previstas no orçamento; XI - Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal das receitas e despesas, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal; XII - Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balanço anual para ser encaminhado à Assembleia Geral, referente ao período de janeiro a dezembro; Parágrafo Único. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Diretor Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral do Instituto. Artigo 22º. Compete ao Diretor Financeiro: I - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade, respondendo pela administração dos recursos do Instituto; II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, emitindo os respectivos recibos e mantendo em dia a escrituração; III - Efetuar os depósitos das importâncias recebidas nas contas bancárias mantidas pelo Instituto; IV - Determinar e efetuar os pagamentos das despesas e contas autorizadas pelo Diretor Presidente; V - Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete e demonstrativo da receita e despesa; VI - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os documentos de natureza financeira, necessários para pagamentos e remessas de valores; VII - Apresentar anualmente o balanço para análise



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*




e aprovação do Conselho Fiscal; VIII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; IX – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções. Parágrafo Único: No caso de impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Financeiro será empossado no cargo, até final do mandato ou até que sejam eleitos novos membros, ato esse que será devidamente homologado pela Assembleia Geral. Artigo 23º. Compete ao Diretor Administrativo: I - Dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal; II - Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; III - Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; IV - Supervisionar a elaboração das correspondências e notificações do Instituto e outros itens em referência; V - Manter em ordem o arquivo do Instituto, sugerindo ao Diretor Presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria; VI – Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções. Parágrafo Único. No caso de impedimento definitivo do Diretor Financeiro, o Diretor Administrativo será empossado no cargo, até final do mandato ou até que sejam eleitos novos membros, ato esse que será devidamente homologado pela Assembleia Geral. **3.2)** Diante da manifestação favorável de todos os associados presentes quanto a inclusão de novos objetivos e CNAES, reformulação do Artigo 2º, alteração da estrutura administrativa, com a exclusão do Conselho de Administração e manutenção da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reformulação dos Artigos 12º, 18º, 21º, 22º, 23º do Estatuto Social e seus respectivos parágrafos, foram distribuídas a todos cópias do novo Estatuto Social, que, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação e aprovado integralmente e por unanimidade o texto para fazer refletir as adequações legais e consequente deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral, conforme anexo, que passará a vigorar como parte inseparável da presente ata, para todos fins e efeitos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente passou a palavra para todos os associados para que pudessem se manifestar, porém, nada mais foi dito ou declarado, razão pela qual declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão foi por todos aprovada e assinada. A mim, Elaine, que o secretariei, foi determinado pelo Sr. Presidente que levasse a presente ata junto com o Novo Estatuto Social em anexo, a registro nos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Assinaram a presente Ata: Secretária: Elaine Corrêa. Diretoria: – **Diretor Presidente** Fabio Luiz Ramos– **Diretor Financeiro** Tiago Jair Maia e **Diretor Administrativo** Paulo Augusto Ramos; Membros do Conselho Fiscal: Fabricio Stolfi; Rosane Aparecida Popeng Stolfi; Luiz Roberto Ramos; Cópia fiel do livro Ata.

Joinville, 08 de abril de 2022.

  
**Fabio Luiz Ramos**  
 Presidente da Mesa Dirigente  
 Diretor Presidente Eleito

  
**Elisangela Cristina Venturini Guilabel**  
 Advogada  
 OAB/SC 17.939


**Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 203097      Data: 27/05/2022      Livro: A-188 - Folha: 43F  
Averbação: Av. 1      Data: 05/07/2022      Livro: A-132 - Folha: 85v  
Número Origem: 17589      Data: 04/08/2018      Livro: A-81 - Folha: 255V  
Qualidade Integral: Natureza ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E/ATA

Apresentante: INSTITUTO CONQUIST



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ a valor: R\$ 100,00. Selo de 1 ato: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11  
Selo Digital: (GMW13682-KVCU)

Confira os dados do ato em <http://seio.tjac.ju.br>  
Dom, 05 de julho de 2022

*Gabrielle*  
Gabrielle Geres Wienhage - Escrivente

